



LEI Nº 203

Eleva subvenção á Associação de Proteção á Infancia.

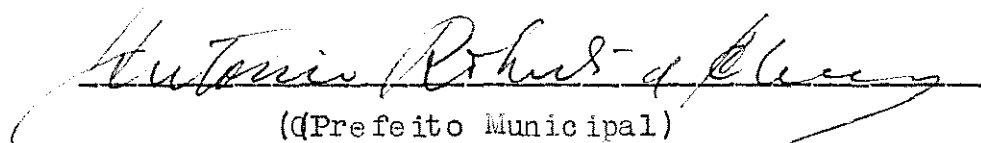
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sancino a seguinte lei:

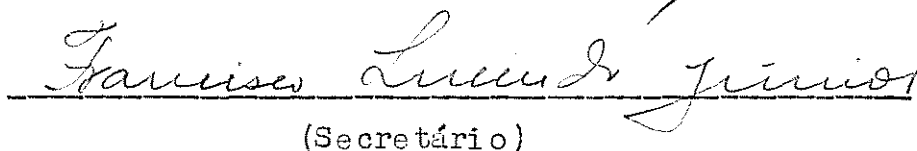
Artigo 1º - Fica elevada de Cr\$12.000,00 (Doze mil cruzeiros) para Cr\$24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) a subvenção anual da Prefeitura Municipal á Associação de Proteção á Infancia, desta Cidade.

Artigo 2º - As despesas constantes do art. 1º., correrão por conta de dotação própria incluída na proposta Orçamentária para 1958.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1958.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 12 de Novembro de 1957,

  
(Prefeito Municipal)

  
(Secretário)